



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 220/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital Nº 220/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS DO PRONATEC

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna público o processo de seleção de profissionais internos ou externos e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para desenvolverem a função de Tradutor e Intérprete de Libras nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, nas Leis nº 12.319/2010 e nº 14.704/2023, Resolução nº 84/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 12 de agosto de 2025, e na Resolução Consup nº 044, de 02 de julho de 2012, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas do programa bolsa-formação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão constituída pela Portaria IFMT nº 4805, de 10/09/2025.

1.2 O presente processo de seleção simplificada destina-se a profissionais internos ou externos que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.3 As bolsas serão financiadas com recursos da Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculados à SETEC/MEC.

1.4 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.

1.5 Não será permitido o acúmulo de funções por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.6 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-tradutor-e-interprete-de-libras/>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7 A participação neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral ou Adjunta do Programa.

1.9 O bolsista poderá ser desligado das atividades pela não observância dos dispositivos legais do programa, pelo não cumprimento e ineficiência das atividades/atribuições do encargo.

1.10 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão registrada no formulário de inscrição, disponível no site <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-tradutor-e-intérprete-de-libras/>.

1.11 As datas e prazos vigentes encontram-se no cronograma deste Edital.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos, locais de trabalho e carga horária estão especificadas no quadro 1 e 2 do item 2.8 deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.

2.3 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO I, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.

2.5 A Coordenação-Geral do Programa poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFMT com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento das atividades.

2.6 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado.

2.7 Para a função de Tradutor(a) e Intérprete de Libras destinada às atividades vinculadas à linha de fomento do Programa Mulheres Mil, a candidata deverá ser exclusivamente do sexo feminino.

2.7.1 A exigência do item 2.7 fundamenta-se nas especificidades pedagógicas e metodológicas do Programa Mulheres Mil, que desenvolve atividades direcionadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social.

2.8 Vagas de acordo com o local de trabalho, projeto e carga horária.

Quadro 1 - Vagas para o Pronatec

	Vagas	
Encargo e Função	Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	Carga Horária Semanal Máxima
Apoio às Atividades Acadêmicas - Tradutor(a) e Intérprete de Libras	CR*	20h

*CR = Cadastro de Reserva

Quadro 2 - Vagas para o Programa Mulheres Mil

	Vagas	
Encargo e Função	Campus Bela Vista	Carga Horária Semanal Máxima
Apoio às Atividades Acadêmicas - Tradutor(a) e Intérprete de Libras	CR*	20h

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada firmado com o FNDE, administrado pela Fundação de Apoio FUNADIF.

3.2 O valor da bolsa de que trata o item 3.1 tomará como parâmetro a carga horária máxima semanal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no ANEXO II.

3.2.1 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFMT, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

3.3 A carga horária máxima mensal da bolsa será de até 80h, podendo sofrer redução conforme alteração de demanda do programa.

3.4 Conforme artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a função estabelecida neste edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma deste Edital, até as 23h59min do último dia previsto para inscrição, no horário de Cuiabá/MT, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-tradutor-e-interprete-de-libras/>.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir documentos comprobatórios para participação.

4.2.1 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2º e § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no Barema de Análise Documental (ANEXO III):

I. Documentos que comprovem a formação mínima e requisitos exigidos pela vaga (inciso VI do ANEXO IV);

II. Documentos que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência em que aparecem.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

4.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

4.7 O IFMT não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

4.8 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado

tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-tradutor-e-interprete-de-libras/>.

4.10 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

5.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria IFMT nº 4805, de 10/09/2025.

5.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO III).

5.3.1. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

5.3.2. O não cumprimento da padronização estabelecida no item 4.3 levará à eliminação do candidato.

5.4 A pontuação final do candidato será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO III).

5.5 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração.

5.6 As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-tradutor-e-interprete-de-libras/>, de acordo com o cronograma.

5.7 Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II. Obter maior número de pontos nos critérios relativos à Experiência Profissional na Área;

III. Obter maior número de pontos de Certificações e Comprovações Técnicas.

5.8. A critério da Administração e mediante necessidade, os candidatos classificados poderão ser consultados sobre a possibilidade de assumir vagas remanescentes em qualquer uma das linhas de fomento da Bolsa-Formação e em outras unidades do IFMT localizadas na mesma região, prevalecendo a prioridade aos candidatos com maior pontuação e, em caso de empate, observar os critérios do item 5.7.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

6.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

6.2.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

6.2.3. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo,

ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

7. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

7.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

7.2 O candidato desistente deverá comunicar ao IFMT, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.3 O bolsista poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e das atividades inerentes à função;
- b) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
- c) Redução da demanda de atividades;
- d) Conduta inadequada;
- e) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f) Indisponibilidade de recursos financeiros.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-tradutor-e-interprete-de-libras/>, para apresentarem os seguintes documentos:

- I. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO IV);
- II. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.
- III. Demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa, pela Fundação de Apoio ou pela PROEX.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

9.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para qualificamais@ifmt.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. O e-mail deverá conter o assunto com título "Recurso".

9.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

9.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.6 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.7 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 9.2, não será aceito.

9.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso.

10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1 As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no ANEXO I.

10.2 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFMT tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3 A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e necessidade da Administração por meio da Gestão do Programa e da Pró-Reitoria de Extensão.

10.4 A especificação da vaga ofertada neste edital, com a respectiva carga horária, está definida no ANEXO I e II.

10.5 O afastamento do profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa, conforme item 7.3.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	12/09/2025
Prazo para impugnação das normas do Edital	15/09/2025
Resultado da análise da impugnação das normas do edital	16/09/2025
Período de inscrições	17 a 20/09/2025
Publicação da lista de candidatos inscritos	22/09/2025
Prazo para interposição de recurso da lista de inscritos	23/09/2025
Publicação do resultado preliminar da análise documental	25/09/2025
Prazo para interposição de recurso	26/09/2025
Prazo para resposta aos recursos apresentados	29/09/2025
Publicação do Resultado Final	30/09/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa e da

Fundação de Apoio, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFMT acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 44/2012.

12.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

12.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.7 Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.8 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04, de 20 de dezembro de 2011, e Resoluções do Conselho Superior do IFMT n. 44, de 26 junho de 2012, e n. 84/2025, de 12 de agosto de 2025.

12.9 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail qualificamais@ifmt.edu.br, com o título "Dúvidas".

12.10 Este edital entra em vigor a partir da data de publicação e terá vigência de 2 (dois) anos.

12.11 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.12 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2025.

Marcelo Ferreira de Arruda

Coordenador-Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec
Portaria nº 338, de 03/02/2025

Frankes Marcio Batista Siqueira

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 2752, de 20/10/2023

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17/04/2025

ANEXO I - Função/atribuições e carga horária do cargo

Função	Carga Horária Semanal Máxima de acordo com a demanda	Funções e Atribuições
Apoio às Atividades Acadêmicas - Tradutor e Intérprete de Libras	20 horas	1. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas surdas, assegurando a fidelidade ao conteúdo e à intenção comunicativa da mensagem durante a mediação; 2. Intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa, em todas as situações pedagógicas em que for demandado(a), como aulas, atendimentos, eventos e atividades escolares; 3. Intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa; 4. Traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa.

ANEXO II - Quadro de Carga horária e Remuneração

Função	Valor da Bolsa/Hora	Carga Horária Máxima por semana	Valor Mensal da Bolsa*
Apoio às Atividades Acadêmicas - Tradutor e Intérprete de Libras	R\$ 18,00	20 horas	R\$ 1.440,00

*Valor referente à carga horária máxima, sendo que o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária efetiva trabalhada.

ANEXO III - Barema de Análise Documental

1. Apoio às Atividades Acadêmicas

Critérios	Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Formação Acadêmica	Curso superior completo em qualquer área	-	5	Diploma
	Curso superior completo em Letras/Libras ou Tradução/Interpretação em Libras	-	10	Diploma
	Pós-graduação na área de Libras ou tradução/interpretação Especialização: 5; Mestrado: 15; Doutorado: 20.	-	20	Diploma
Certificações e Comprovações Técnicas	Prova de proficiência em Libras (Prolibras, CAS, outros certificados públicos ou reconhecidos)	-	15	Declaração ou certificado.
	Cursos específicos de formação continuada em tradução/interpretação de Libras com carga horária ≥ 40h	2,5 pontos por curso	15	Declaração ou certificado.
Experiência Profissional na Área	Atuação como intérprete de Libras em instituição pública (educação, eventos oficiais, órgãos federais, etc.)	1 ponto por semestre de atuação	15	Declaração ou certificado.
	Atuação como intérprete de Libras em outros contextos profissionais (ONGs, empresas privadas etc.)	1 ponto por semestre de atuação	15	Declaração ou certificado.
	Experiência com interpretação educacional (nível médio, técnico ou	2 pontos por semestre de atuação	20	Declaração ou certificado.

	superior)			
--	-----------	--	--	--

ANEXO IV - Formação/ Requisitos Básicos para investidura na função

Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- II. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- III. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função, no respectivo local ao qual concorreu a vaga e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- IV. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Programa;
- V. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado.
- VI. Possuir os requisitos mínimos para a função requerida, conforme tabela abaixo:

Função	Requisitos
Apoio às Atividades Acadêmicas - Tradutor e Intérprete de Libras	Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou Diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou Diploma de curso superior em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

ANEXO V - Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Fundamentação do Recurso:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Ferreira de Arruda**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 12/09/2025 17:32:59.
- **Frankes Marcio Batista Siqueira**, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 12/09/2025 17:39:50.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 12/09/2025 17:42:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 912381

Código de Autenticação: 791159340c

